



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 860/89

DATA: 13 de setembro de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar parte da reserva municipal, quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, com área de 1.500,00m² à Indústria Basso Criações em Fibra Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte da Reserva Municipal, quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, com a área de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), à Indústria Basso Criações em Fibra Ltda., para instalar uma indústria de moldes de artefatos de fibras de vidro e representação comercial.

Art. 2º - Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente, no mínimo as seguintes condições:

a) feita a doação, terá a donatária o prazo de 02 (dois) anos para instalação e funcionamento da Indústria.

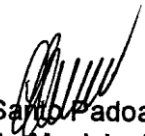
b) cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, com exceção do consentimento do Legislativo Municipal e desde que o sucessor continue no mesmo ramo.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste artigo, implica na reversão do objeto da doação ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos dos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de setembro de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal